



Homologado em 14/11/2005, publicado no DODF de 16/11/2005, p. 8.

Parecer nº 226/2005-CEDF
Processo nº 030.002542/2005
Interessado: **Leandro Pereira do Nascimento**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Leandro Pereira do Nascimento, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil o interessado cursou estudos de nível médio no Centro Educacional Compacto Integral, em Brasília – Distrito Federal.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 02/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Horas de estudo: 3390 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Leandro Pereira do Nascimento, na Richard Montgomery High School, em Rockville, Maryland - Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 1º de novembro de 2005

KÁTIA CHRISTINA SOARES DE MORAIS CORRÊA
Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 1º/11/2005

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal